

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº....., DE 2026.

(Da Comissão de Administração e Serviço Público)

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República sobre a preterição dos aprovados para o cargo de Agente de Polícia Institucional frente às nomeações de outros cargos do 11º Concurso do MPU.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República o seguinte pedido de informações:

1. Qual o cronograma oficial de nomeações para os candidatos aprovados no cargo de Agente de Polícia Institucional do 11º Concurso do MPU (Edital nº 1/2025)?
2. Considerando que já houve a nomeação de diversos cargos (Analistas em Direito, Peritos de diversas áreas, Técnicos Administrativos, entre outros), quais os motivos técnicos para que o cargo de Policial Institucional ainda não tenha sido contemplado com nenhum provimento?
3. Diante do investimento público superior a **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** no Curso de Formação Profissional (CFP) de 344 candidatos na Academia Nacional de Polícia Federal, como o órgão justifica a manutenção de cargos vagos e a subutilização dessa mão de obra já capacitada?
4. Qual o planejamento para o preenchimento das 357 vagas autorizadas na LOA 2026, visto que a carreira policial possui a maior taxa de



vacância do órgão (aprox. 16%) e está há 11 anos sem novos provimentos?

5. De que forma a Administração justifica a presença de militares em funções típicas de Agente de Polícia Institucional enquanto há candidatos aprovados e formados aguardando nomeação?

JUSTIFICAÇÃO

O fortalecimento das instituições públicas depende da presença de servidores efetivos, devidamente capacitados e selecionados por concurso público. No caso do Ministério Público da União, a realização do 11º certame para a Polícia Institucional envolveu etapas complexas e de alto custo para o erário, incluindo o treinamento especializado na Polícia Federal.

A omissão no provimento desses cargos, enquanto outras carreiras são contempladas, gera uma assimetria funcional preocupante e coloca em risco a eficiência da segurança institucional. Jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça que a realização de concurso e treinamento gera o dever de nomear para evitar o grave desperdício de dinheiro público.

Diante da relevância do tema e ciente do compromisso da Procuradoria-Geral da República no fortalecimento da instituição, solicito resposta dentro do prazo legal, conforme estabelecido no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de maio de 2026.

PROF. REGINALDO VERAS

Deputado Federal PV/DF.

